



ATA N.º4

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022

-----Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, pelas vinte e uma horas e sete minutos, reuniu por videoconferência, a Assembleia Municipal de Vizela, sob a presidência de António Fernando Pereira Carvalho, com a assistência de André Filipe Oliveira de Castro, como primeiro secretário, e de Márcia Patricia Carneiro Costa, como segundo secretário. **ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE**

MEMBROS: ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA: Jorge Miguel da Costa Oliveira, Pedro Miguel da Costa Oliveira, Irene Manuela Ferreira da Costa, Francisco Agostinho Carvalho Guimarães, José Manuel Correia de Oliveira, Anabela do Couto Pinto Ribeiro, António da Silva Ferreira, António Cristiano Leite de Lemos, Elsa Maria Pereira Mendes, João Miguel Ferreira Vaz, Rui Daniel Xavier de Freitas, Rosa Daniela Silva Rodrigues, José Luís Monteiro de Almeida. **ELEITOS PELA COLIGAÇÃO "VIZELA É PARA TODOS" –**

PSD/CDS/PP: Francisco Manuel Monteiro e Pacheco Ribeiro, Mário Filipe de Sousa Pimenta, Ana Catarina Faria Peixoto, Joana Filipa de Castro Ferreira Gomes e Luís Aprígio da Silva Leite Ferreira. **NA QUALIDADE DE CIDADÃOS QUE ENCABEÇARAM AS**

LISTAS MAIS VOTADAS NA ELEIÇÃO PARA AS ASSEMBLEIAS DE FREGUESIA DA ÁREA DO

MUNICÍPIO: Pela União das Freguesias de Caldas de Vizela (São Miguel e São João), José Armando Ferreira Branco; Pela freguesia de Santa Eulália, Manuel António Lopes Pedrosa; Pela União de Freguesias de Tagilde e Vizela (São Paio), António José da Costa Ferreira; Pela freguesia de Vizela (Santo Adrião), Luis Carlos da Silva Magalhães; Pela freguesia de Infias, Hélder José de Sousa Magalhães. **PELO EXECUTIVO**

CAMARÁRIO ESTIVERAM PRESENTES: Presidente da Câmara, Victor Hugo Machado da Costa Salgado de Abreu, e Vereadores Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Arnaldo José Abreu Guimarães de Sousa, António Nuno da Cunha Faria, Anabela Ribeiro dos Santos Oliveira, Rui Manuel Azevedo Ferreira e Jorge Alexandre Mendes Pedrosa.

SECRETARIOU: Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito. Verificada a presença dos membros, o senhor Presidente declarou aberta a reunião. **PONTO N.º1 - PERÍODO ANTES**

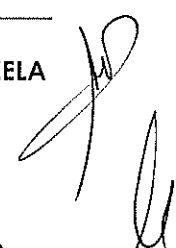
DA ORDEM DO DIA: PONTO 1.1. - INFORMAÇÕES/CORRESPONDÊNCIA:

CORRESPONDÊNCIA ENVIADA: Deputados municipais - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.12.21; Deputados municipais - Sessão ordinária da

ATA N.º4

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022

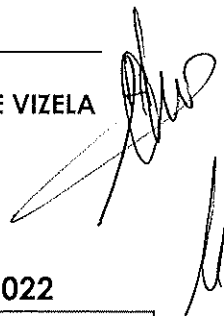
Assembleia Municipal de Vizela de 15.12.21; Executivo Municipal - Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.12.21; Deputados municipais - FW: Parecer, Ata e Presenças CMJ - Orçamento Municipal 2022 para a área Juventude; Presidente da Câmara Municipal de Vizela - Envio de recomendação. **CORRESPONDÊNCIA RECEBIDA:** **DOCUMENTOS A ENTREGAR SE SOLICITADOS:** Presidente CMV - Jantar de Natal do Município de Vizela; ANAM - Comunicações do Presidente da ANAM; Jorge Oliveira - Re: Sessão ordinária da Assembleia Municipal de Vizela de 15.12.21; ANAM - WEBINAR E-PLANNING PARA A TRANSIÇÃO DIGITAL E O PODER LOCAL. - 10 DEZEMBRO, 17 HORAS - ZOOM; ANAM - Congresso Nacional da ANAM; Cristiano Lemos - Ausência 15 Dezembro 2021; Jorge Oliveira - Substituição de deputado; Vereadora Agostinha Freitas - Comunicação de funções; Vereador Arnaldo Sousa - Comunicação de funções; Presidente da Câmara Municipal de Vizela - Comunicação de exercício de funções - artigo 3.º do Estatuto dos Eleitos Locais; Vereador Nuno Faria - Envio de declaração; Vereador Nuno Faria - Parecer, Ata e Presenças CMJ - Orçamento Municipal 2022 para a área Juventude; ANAM - III Congresso ANAM.Covilhã.19fev2022.INScrição ; ANAM - III Congresso da ANAM. Inscrições; Irene Costa - Intervenções do Partido Socialista na Assembleia Municipal de 15.12.2021; AMAVE - Grandes Opções do Plano e Orçamento para 2022; ANAM - Divulgação de pareceres emitidos; ANAM - ACM - PNIPGM | Guia de Acolhimento para Migrantes; ANAM - III Congresso Nacional da ANAM.INScrições; FEFAL - Edições/Módulos FEFAL; Francisco Ribeiro - Re: Intervenções na sessão da AM de 15.12.21; ANAM - Linha Territórios Inteligentes / Linha Regenerar Territórios; CPCJ de Vizela - Envio de Relatório de atividades da CPCJ de Vizela 2021 e Plano Anual de Atividades da CPCJ de Vizela 2022. **PONTO 1.2. - ATAS DAS SESSÕES ANTERIORES:** dispensada a leitura da mesma, em virtude do seu texto ter sido previamente distribuído pelos membros presentes na reunião, foi posta a votação a ata n.º3, relativa à sessão da Assembleia Municipal, realizada a 15 de dezembro de 2021. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro apresentou uma proposta de alteração, solicitando a solicitar a introdução do complemento à resposta do Presidente da Câmara no ponto 2.13, onde deve constar referência ao seu compromisso em enviar a relação discriminada da dívida da Tesal para como Município, no decorrer da semana

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

seguinte. Assim, solicitou a seguinte alteração: 'na folha 27, do Livro I, linha 5, pretendemos que seja introduzida a constar a seguinte frase: ...Vereador da Coligação do anterior mandato. Continuando no uso da palavra, o Presidente da Câmara informou o Deputado Municipal que, no decorrer da próxima semana, iria enviar a relação discriminada da dívida da empresa Tesal para com o Município de Vizela.' O Sr. Presidente da Mesa disse que a gravação da sessão não estava completa devido a problemas técnico ocorridos nessa sessão, afirmando, contudo, ter solicitado a gravação da Rádio Vizela e que depois de ouvir, em nenhum momento o Sr. Presidente da Câmara diz que lhe enviaria a relação discriminada da dívida da Tesal para com o Município, no decorrer da semana seguinte, mas apenas que lhe iria enviar a documentação. De seguida, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a ata n.º3 original sem a alteração proposta pela Coligação, relativa à sessão da Assembleia Municipal, realizada a 15 de dezembro de 2021, a qual foi aprovada com dezoito votos a favor do PS, seis votos contra da Coligação Vizela e para todos e duas abstenções do PS. Depois, o Sr. Presidente da Mesa colocou à votação a ata n.º3 com a alteração proposta pela Coligação, a qual foi reprovada com dezoito votos contra do PS, seis votos a favor da Coligação Vizela e para todos e duas abstenções do PS. **PONTO 1.3. – VOTOS LOUVOR/RECOMENDAÇÕES: PONTO 1.4. - PERÍODO DESTINADO A INTERVENÇÃO DOS DEPUTADOS MUNICIPAIS:** A primeira intervenção foi do deputado Francisco Ribeiro, que começou por parabenizar o Partido Socialista pela vitória nas eleições legislativas, particularmente no nosso Concelho, deixando o repto para que se movam todas as suas influências, todas as capacidades negociais, todas as aclamadas teias de contactos e que todas estas capacidades se traduzam em obra e financiamento palpável para o nosso Concelho e ao serviço dos nossos Concidãos. O deputado da Coligação disse que a economia mundial, nacional e local foi fortemente afetada devido à pandemia COVID-19 e a sua recuperação não está a ser tão rápida como previsto, a recuperação do crescimento abrandou e a inflação prevista apresenta um aumento para este ano, afirmando que a subida do preço dos combustíveis, o escalar dos preços das matérias-primas, os elevados défices orçamentais e a anunciada elevação das taxas de juro, o cenário é, no mínimo, preocupante. Disse que vamos

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

receber ajuda da União Europeia, mas não chega e, dado o elevado número de desafios que estão no horizonte, é tempo das autarquias locais assumirem o seu papel central na construção do futuro coletivo das suas gentes. Francisco Ribeiro afirmou que Vizela tem um património histórico, cultural e natural riquíssimo e é chegada a altura de almejar o empreendedorismo, atraindo novos investidores e fomentando a empregabilidade, continuar a afirmar e divulgar a marca Vizela, promover o desenvolvimento local através da dinamização de iniciativas nas áreas dos recursos humanos, turismo, património, de apoio às atividades produtivas, culturais, atrair obras, projetos e medidas inovadoras e enriquecedoras. Disse que Vizela, como concelho jovem que é, tem de ter a habilidade de se continuar a implementar eficazmente no meio, como uma referência de qualidade e de competência, reafirmando a obrigação e compromisso da Coligação de dar voz aos anseios, preocupações e vontades dos cidadãos do nosso Município. Seguiu-se a deputada Irene Costa, que começou por dizer que o novo normal que ninguém se adaptou verdadeiramente, parece ter os dias contados, devido às intervenções globais, nacionais e locais que permitiram chegar ao momento de hoje, com uma taxa de vacinação estupenda, o que nos permite olhar para o futuro com maior tranquilidade, serenidade e acima de tudo segurança. A deputada destacou a frase: 'O futuro continua agora...', conforme já ficou demonstrado com as atividades já terminadas (Vizela cidade Natal que já se tornou uma marca identitária local que atrai milhares de visitantes) às recentemente realizadas (exemplo de atividades culturais e desportivas no concelho) e as que se encontram devidamente anunciadas, com maior relevância para as comemorações do 24º aniversário do concelho de Vizela. Irene Costa salientou que a praça da República e o Jardim Manuel Faria passarão a ser usufruídos de uma forma plena e o 19 de Março será certamente vivido com mais intensidade pelos Vizelenses, no novo coração, onde os vizelenses voltarão a estar juntos e a sentir o pulsar do orgulho vizelense. A deputada do PS afirmou que as Autarquias terão necessidade de continuar a trabalhar no dia e dia de hoje, ao mesmo tempo que prepararam projetos para o futuro, que necessariamente terão que ter o apoio do Poder Central e dos fundos comunitários, realçando que, com base na experiência passada verificada,

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

temos a certeza de que o Executivo, juntamente com os técnicos que os acompanham continuam a trabalhar no silêncio para que quando estas linhas de investimento se iniciarem estejamos em condições plenas para ser elegíveis, a fim de continuar a trilhar o caminho de recuperação e colmatar necessidades estruturais do nosso concelho. Irene Costa disse que as expetativas são muito significativas, por 3 factos: capacidade e trabalho demonstrado anteriormente, financiamento na calha e por último a ambição demonstrada em transformar Vizela numa cidade ainda mais atrativa, quer para os Vizelenses, quer para quem nos visita. Disse que este desiderato tem sido conseguido e que os deputados do PS estarão cá para ser parte participativa no desenvolvimento da nossa terra, servir as nossas gentes e apoiar o executivo na construção da Vizela de amanhã que está a ser modernizada de forma sublime.

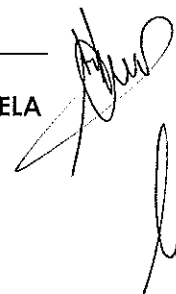
PONTO N.º2 - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: PONTO N.º2.1 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO DA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VIZELA E O MUNICÍPIO DE VILLAMARIA (COLÔMBIA): Considerando que: –

Nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio do património, cultura e ciência; – De acordo com a alínea t) do n.º 1 do artigo 25.º do referido diploma legal, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, autorizar a geminação do município com outros municípios ou entidades equiparadas de outros países; – As relações de geminação constituem um elemento fundamental para um melhor conhecimento e colaboração entre as populações, contribuindo para reforçar, favorecer e promover a amizade e a paz, fomentando a cidadania; – O estabelecimento e a criação de relações de cooperação e intercâmbio entre municípios representam um estímulo para todos os setores que formam o tecido civil, social e económico; – O Município de Vizela e o Município de Villamaria (Colômbia) pretendem estabelecer a formalização de uma geminação que vise estreitar laços de colaboração entre os dois municípios, traduzindo-se num benefício e melhoria da qualidade de vida dos seus habitantes; – Ambos os municípios, consideram que se torna necessário envolver a população dos dois municípios, de modo a que a presente geminação se torne num elemento permanente e dinamizador da vida dos seus habitantes. Atento o exposto, nos termos

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

da alínea f) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de ratificação da assinatura do protocolo de geminação entre o Município de Vizela e o Município de Villamaria (Colômbia) efetuada no dia 08 de dezembro de 2021. **Deliberado ratificar por unanimidade. PONTO N.º2.2 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À ANAM - ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSEMBLEIAS MUNICIPAIS:**

Considerando que: - Conforme resulta do n.º 1 do artigo 235.º da Constituição da República Portuguesa, a organização democrática do Estado português compreende, também, a existência de autarquias locais, nomeadamente municípios e freguesias; - Os municípios, de acordo com o artigo 253.º da Constituição da República Portuguesa, podem constituir associações para a administração de interesses comuns; - Mais especificamente, podem os municípios constituir, alternativamente, associações de fins específicos, nos termos dos artigos 108.º a 110.º do regime jurídico do associativismo autárquico, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as quais constituem pessoas coletivas de direito público, ou puras associações de direito privado, nos termos consagrados na Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que consagra o regime jurídico das associações representativas de municípios e das freguesias; - Concretamente, em relação às associações de direito privado de municípios, disciplinadas pela referida Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, decorre do estatuído no seu artigo 1.º que é possível aos municípios associarem-se para efeitos da sua representação institucional junto dos órgãos de soberania e da administração central; - Determina, ainda, o artigo 2.º da mesma Lei n.º 54/98, de 18 de agosto, que tais associações podem constituir-se como pessoas coletivas de direito privado, nos termos da lei civil; - A Associação Nacional de Assembleias Municipais (ANAM), enquanto associação de direito privado que é, rege-se, entre o mais, portanto, pelo estipulado no artigo 157.º e seguintes do Código Civil; - De acordo com o n.º 1 do artigo 2.º dos seus estatutos, constitui objeto da ANAM a valorização do papel das assembleias municipais na organização democrática dos municípios; - A valorização que se pretende, com efeito, é algo mais profundo e complexo, que passa por visitar o espírito democratizante da Constituinte de 1975-1976, e daí alicerçar uma maior salvaguarda do papel da assembleia municipal

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

enquanto verdadeira "casa da democracia" no âmbito local; - A adesão a uma associação de direito privado de municípios que tem em vista a representação institucional dos seus associados – e aqui especificamente a adesão à ANAM – encontra-se dependente do acordo prévio do município; - A deliberação da adesão a uma associação deste cariz constitui "(...) uma competência tipicamente reservada à assembleia municipal (...)" cfr. Gomes Canotilho e Vital Moreira, Constituição da República Portuguesa Anotada, Vol. II, Coimbra Editora, 2010, p. 768; - Todavia, uma vez que o que se pretende é representar institucionalmente o município, a deliberação de adesão deste deve, na senda da boa jurisprudência das cautelas, ser uma deliberação de valor reforçado, o qual será obtido mediante a pronúncia dos dois órgãos que compõe a pessoa coletiva município – o órgão executivo e o órgão deliberativo; - Para tanto, dever-se-á observar uma tramitação inspirada naquela necessária para se proceder à adesão a uma associação de municípios de fins específicos, por ser esta aquela que especificamente exige a pronúncia favorável dos dois órgãos; - Por conseguinte, a Assembleia Municipal, no exercício da competência consignada na alínea k), do n.º 2, do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua sessão ordinária de 15 de dezembro de 2021, aprovou uma recomendação dirigida à Câmara Municipal, no sentido de esta aprovar a proposta de adesão do Município a este projeto que é a ANAM. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de: – Adesão do Município de Vizela à Associação Nacional das Assembleias Municipais, mediante o pagamento de uma quota anual de 1.425,00€; – Designação do Presidente da Assembleia Municipal, como representante do Município de Vizela na Associação Nacional das Assembleias Municipais. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro disse que as Assembleias Municipais reúnem em si a democracia representativa e a democracia participativa, o que as torna um órgão de excelência pela sua diversidade e que, enquanto órgão deliberativo, têm cada vez mais um papel fundamental na apreciação nas grandes linhas da política municipal como seja o orçamento anual ou o plano de atividades ou ainda outros assuntos sobre os quais se têm de pronunciar,

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

sendo, por isso, importante reunir as Assembleias Municipais, e cada vez mais importante esta associação perante o cenário da regionalização. Realçou ainda que a adesão a esta Associação irá contribuir para a melhoria e eficácia do trabalho realizado pelos eleitos das assembleias municipais, bem como possibilitará aprofundar os mecanismos de participação democrática das populações com os cidadãos, considerando que o trabalho desenvolvido pela Associação Nacional das Assembleias Municipais é um trabalho em torno da dignificação das Assembleias Municipais, pela melhoria democrática no poder local e pela elevação do poder democrático em Portugal. Seguiu-se o deputado Rui Freitas que disse que a Coligação sempre norteou a sua atuação pela estreita colaboração institucional e pelo regulamentar funcionamento dos órgãos, vendo com otimismo o contributo desta Associação para que o desempenho das funções confiadas ao Poder Local seja feito de uma forma cada vez mais participada, transparente e inclusiva, respeitando as boas práticas democráticas, para que a história do Poder Local continue a ser aquilo que é, uma história de sucesso. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.3 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE NOMEAÇÃO DA SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS SANTOS VAZ, TRIGO DE MORAIS & ASSOCIADOS, SROC, LDA.:** Considerando que: – Nos termos do n.º 3 do artigo 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, o Município de Vizela encontra-se obrigado à “certificação legal de contas e a parecer sobre as mesmas, apresentadas por revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas”; – Para além daquela obrigação o Município poderá encontrar-se na necessidade da salvaguarda de outras obrigações, nomeadamente as constantes no n.º 4 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, necessitando, igualmente, para tal, de revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas; – Nos termos e de acordo com os procedimentos estabelecidos no Código dos Contratos Público, foi aberto procedimento por ajuste direto, previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com vista à adjudicação das prestações supramencionadas; – Atento ao disposto no n.º 1 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, segundo o qual o “auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por

ATA N.º4

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022

deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo", foi condicionalmente adjudicada à sociedade de revisores oficiais de contas Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda. a execução das prestação objeto do contrato, até 31 de dezembro de 2024, pelo preço contratual de 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta euros), montante ao qual acresce o IVA devido à taxa legal em vigor. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de nomeação da sociedade de revisores oficiais de contas Santos Vaz, Trigo de Moraes & Associados, SROC, Lda. para a prestação de serviços de auditoria e certificação legal de contas ao Município de Vizela nos termos supra referidos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.4 DA ORDEM DE**

TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO MAPA DE FLUXOS DE CAIXA DO ANO 2021:

Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2021; – O n.º 1 do artigo 106.º da Constituição da República Portuguesa refere que "A lei do Orçamento é elaborada, organizada, votada e executada, anualmente, de acordo com a respetiva lei de enquadramento, que incluirá o regime atinente à elaboração e execução dos orçamentos dos fundos e serviços autónomos"; – O n.º 1 do artigo 14.º da Lei de Enquadramento Orçamental refere que "O Orçamento do Estado e os orçamentos dos serviços e das entidades que integram o setor das administrações públicas são anuais", acrescentando o n.º 3 da mesma norma que "O ano económico coincide com o ano civil"; – Apesar das normas citadas consagrarem, implicitamente, o princípio da anualidade do Orçamento do Estado, o artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental estabelece o regime transitório de execução orçamental; – A alínea a) do n.º 1 daquela norma refere que "A vigência da lei do Orçamento do Estado é prorrogada quando se verifique: a) A rejeição da proposta de lei do Orçamento do Estado (...)" ; – O n.º 2 da mesma norma refere que "A prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas, bem como decretos-leis de execução orçamental"; – O Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, veio regulamentar o regime transitório

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

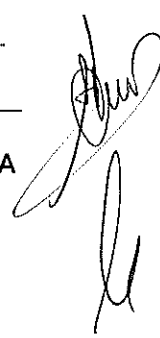
de execução orçamental; – O artigo 4.º do aludido diploma refere que "O presente decreto-lei produz efeitos a 1 de janeiro de 2022"; – O artigo 5.º do mesmo diploma refere que "O presente decreto-lei entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigora até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022"; – O artigo 130.º do Orçamento do Estado para o ano de 2021, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal"; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas"; – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2021 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, o mapa de fluxos de caixa (mapa de Demonstração do Desempenho Orçamental) do Município de Vizela do ano 2021, com vista à integração do saldo de execução orçamental, em sede de revisão orçamental, nos Documentos Previsionais do ano 2022. Neste ponto, e referindo-se aos pontos 2.4 e 2.5, o deputado Aprígio Ferreira disse que a boa gestão financeira deve fazer parte do quotidiano de qualquer órgão administrativo, seja ele público ou privado e que quando se trata do dinheiro e interesse de toda a população, mais importante se torna a gestão e o rigor financeiro

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

das contas desse órgão. O deputado afirmou que na Câmara Municipal de Vizela, no mandato transato, observou-se uma maior exigência, rigor e melhor direção dos dinheiros públicos e que a coligação Vizela é Para Todos teve um papel importante nesta gestão e que se reflete agora na apresentação destes resultados com a importação de quase 2 milhões e meio de euros para 2022, do saldo de gerência do passado ano, que permite uma direção dos fundos autárquicos mais desafogada e desobstruída para o investimento que o nosso município ainda carece, realçando que a importância da boa gestão desses fundos na autarquia deve permanecer e que terão redobrada atenção por parte da coligação Vizela é Para Todos. Seguiu-se o deputado Jorge Oliveira, que afirmou que a revisão aqui apresentada insere-se no âmbito da introdução do saldo de gerência do exercício anterior no valor de 2 milhões 424 mil e 296 euros, cumprindo as regras de equilíbrio orçamental, valor inserido no lado da despesa em 3 áreas fundamentais. Primeiro, no Plano Plurianual de Investimentos (PPI): 665 mil € para aquisição de terrenos de interesse municipal, obras relacionados com o edifício sede (a segurança e manutenção da estrutura existente torna crítica a intervenção), auditório do edifício sede (o nosso concelho apresenta lacunas no que diz respeito a espaços cobertos para realização de eventos culturais e outros, como por exemplo as sessões da Assembleia Municipal), orçamento participativo jovem (aposta na participação juvenil na construção do seu futuro em Vizela), modernização para eficiência energética da iluminação pública (iluminação LED) e ligação da Rua Portos Júnior à alternativa/Riler (Infias) (uma obra prometida aos vizelenses, que começa a ficar mais próxima da realidade). Segundo, no Plano de Atividades Municipal (PAM): Transferências para investimentos nas Freguesias (o trabalho demonstrado pelos Presidentes de Junta fala por si e esta é mais uma demonstração e confiança e aposta para que a parceria Município – juntas de freguesia seja cada vez mais estreita e de sucesso, dando meios a quem torna realidade as vontades e ultrapassa as dificuldades que vão surgindo aos vizelenses); Transferências para investimentos de Instituições Particulares (o apoio ao Associativismo que tanto caracteriza a realidade vizelense é fundamental). Terceiro, na Despesa Corrente: Iluminação pública; Recolha, valorização e tratamento de RSU; Reforço de rubricas

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

relacionadas com aquisição de produtos alimentares, de material de educação e cultura, mas também com as Associações de Pais, mais um sinal de que a gestão das contas do município deve ser sempre pautada pelo rigor e cuidado extremo, pois são áreas vitais, que não podem ser negligenciadas e que têm sofrido recentemente um aumento muito significativo. Neste ponto, o Sr. Presidente da Câmara manifestou a sua satisfação pelas intervenções em torno deste ponto e disse estar satisfeito por ter sido responsável pela pasta financeira nos últimos quatro anos. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.5 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE TERCEIRA MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DE 2022 INTEGRAÇÃO DO SALDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTAL DE 2021**: Considerando que: – A Lei do Orçamento do Estado para o ano 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, entrou em vigor a 1 de janeiro de 2021; – O n.º 1 do artigo 106.º da Constituição da República Portuguesa refere que "A lei do Orçamento é elaborada, organizada, votada e executada, anualmente, de acordo com a respectiva lei de enquadramento, que incluirá o regime atinente à elaboração e execução dos orçamentos dos fundos e serviços autónomos"; – O n.º 1 do artigo 14.º da Lei de Enquadramento Orçamental refere que "O Orçamento do Estado e os orçamentos dos serviços e das entidades que integram o setor das administrações públicas são anuais", acrescentando o n.º 3 da mesma norma que "O ano económico coincide com o ano civil"; – Apesar das normas citadas consagrarem, implicitamente, o princípio da anualidade do Orçamento do Estado, o artigo 58.º da Lei de Enquadramento Orçamental estabelece o regime transitório de execução orçamental; – A alínea a) do n.º 1 daquela norma refere que "A vigência da lei do Orçamento do Estado é prorrogada quando se verifique: a) A rejeição da proposta de lei do Orçamento do Estado (...)" ; – O n.º 2 da mesma norma refere que "A prorrogação da vigência da lei do Orçamento do Estado abrange o respetivo articulado e os correspondentes mapas, bem como decretos-leis de execução orçamental"; – O Decreto-Lei n.º 126-C/2021, de 31 de dezembro, veio regulamentar o regime transitório de execução orçamental; – O artigo 4.º do aludido diploma refere que "O presente decreto-lei produz efeitos a 1 de janeiro de 2022"; – O artigo 5.º do mesmo diploma refere que "O presente decreto-lei entra em vigor no dia

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

seguinte ao da sua publicação e vigora até à entrada em vigor da Lei do Orçamento do Estado para 2022"; – O artigo 130.º do Orçamento do Estado para o ano de 2021, sob a epígrafe "Integração do saldo de execução orçamental", estabelece que "Após aprovação do mapa «Fluxos de caixa» pode ser incorporado, por recurso a uma revisão orçamental, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas, o saldo da gerência da execução orçamental."; – Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à câmara municipal: (...) i) Elaborar e aprovar a norma de controlo interno, bem como o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais do município e respetiva avaliação e ainda os documentos de prestação de contas, a submeter à apreciação e votação da assembleia municipal"; – Nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete ainda à assembleia municipal: (...) l) Apreciar o inventário dos bens, direitos e obrigações patrimoniais e a respetiva avaliação, bem como apreciar e votar os documentos de prestação de contas"; – Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2012, de 12 de setembro, "Compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: a) Aprovar as opções do plano e a proposta de orçamento, bem como as respetivas revisões"; – Pressupostos de carácter legal e financeiros determinam a necessidade de se proceder à introdução do saldo da gerência da execução orçamental de 2021 no Orçamento e Grandes Opções do Plano de 2022, antes da aprovação dos documentos de prestação de contas do ano anterior. Atento o exposto, nos termos do ponto 8.3.1 do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, do artigo 46.º-B da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, no sentido de aprovar, a terceira modificação aos Documentos Previsionais de 2022, nomeadamente a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Receita de 2022, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Orçamento da Despesa de 2022, a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano Plurianual de Investimentos de 2022 e a primeira revisão (alteração modificativa) ao Plano de Atividades Municipal de 2022, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

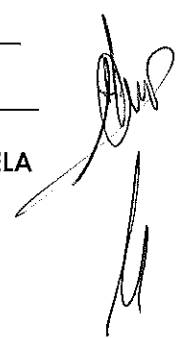
com o artigo 130.º da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.6 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social e habitação; – O direito à habitação consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa define que “todos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar”; – A habitação é fundamental à sobrevivência quotidiana, uma necessidade básica, satisfazendo um conjunto de funções desde abrigo, reprodução da família, sendo, elemento fundamental de integração social e de socialização; – Fruto de uma série de mudanças estruturais ocorridas nos últimos anos do ponto de vista financeiro, económico e social no país, urge a definição de uma visão estratégica ao nível da habitação que esteja adequada a essas alterações, tratando-se esta de um elemento chave na estabilidade económica e social do País; – Nesse sentido, surge a Estratégia Nacional de Habitação (ENH), aprovada através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 48/2015, que contempla um conjunto de linhas orientadoras prioritárias às quais será imperativo dar resposta até 2031; – O Levantamento Nacional das Necessidades de Realojamento Habitacional realizado pelo IHRU, que serviu de base à preparação e implementação do 1.º Direito, revela a necessidade de alargar o acesso a uma habitação e de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos pela implementação de respostas que passem pela reabilitação de fogos existentes, aquisição e reabilitação de fogos devolutos ou arrendamento de fogos disponíveis no parque habitacional; – Dadas as especificidades de cada território e em prol da urgência da alteração do paradigma atual, assim como no âmbito da eficiência da Nova Geração de Políticas de Habitação (NGPH), uma Estratégia definida ao nível Local com base num diagnóstico integrado do que são as características da população e do território em causa, será um instrumento fundamental na prossecução das medidas estabelecidas na ENH e dos objetivos da NGPH de forma articulada com soluções urbanas

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

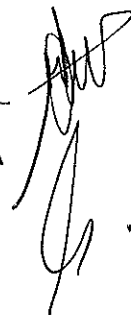
sustentáveis; – A Estratégia Local de Habitação (ELH) constitui assim instrumento chave para a melhoria da qualidade de vida da população, para a qualificação e atratividade do território, assim como para a promoção da sustentabilidade no desenvolvimento urbano; – Por deliberação de Câmara, datada de 15 de fevereiro de 2021, e por deliberação da Assembleia Municipal, datada de 24 de fevereiro de 2021, foi aprovada a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela; – Neste sentido, a Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela, definida para o horizonte temporal 2021-2027, visa apresentar um diagnóstico atualizado das carências habitacionais das famílias e que este se encontre sempre enquadrado na candidatura realizada e aprovada ao Programa 1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação; – A Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela constitui-se um instrumento consolidado e concebido em articulação com os demais instrumentos de gestão estratégica e objetivos do município, contemplando um modelo de intervenção realístico, transparente, simples, pragmático e mensurável, que orienta e articula as políticas públicas de habitação e a atuação das entidades públicas e privadas; – Atendendo à situação concreta do mercado habitacional do concelho de Vizela, aliada às especificidades do respetivo setor imobiliário, o Município de Vizela entende ser necessário proceder à primeira alteração à Estratégia Local de Habitação, em duas vertentes: o No que diz respeito à atualização dos agregados propostos, que carecem da referida atualização permanente, dada a existência de alterações constantes; o E no que diz respeito às soluções habitacionais propostas, em que se propõe a substituição de 60 soluções de construção, programadas, pela aquisição de fogos, devido a um conjunto de circunstâncias que condicionarão a execução da estratégia local previamente prevista e aprovada até 2023, destacando-se a dificuldade em adquirir em tempo útil, terrenos infraestruturados e com características necessárias à edificação dos fogos previstos, de forma a cumprir com o cronograma definido em candidatura, acrescido do facto de, devido ao incremento dos custos de construção e escassez de mão-de-obra que se tem registado noutras empreitadas, permitirem antever dificuldades na contratação deste serviço e, por conseguinte, a construção dos fogos no tempo previamente estipulado; – Atendendo à situação de

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

precaridade e inadequação da maioria dos agregados familiares sinalizados, importa, neste momento, encontrar soluções eficientes, no que respeita ao melhor trade off entre rapidez na entrega de habitação e custo de aquisição/reabilitação; – Assim, estando prevista na Estratégia Local aprovada a construção de 72 novos fogos, o Município de Vizela pretende alterar a sua Estratégia Local de Habitação, na solução a promover, para a aquisição de 60 fogos e a construção de 12 fogos, pelos motivos acima descritos. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração da Estratégia Local de Habitação do Município de Vizela. Neste ponto, a deputada Joana Gomes, que começou por dizer que o direito à habitação traduz-se num direito fundamental social, e que a Estratégia Local de Habitação define, assim, a estratégia de intervenção em matéria de política de habitação, constituindo um instrumento primordial para melhorar a qualidade de vida da população e potenciar a atratividade do território. Disse que a alteração em questão prende-se principalmente com a substituição de 60 soluções de construção, pela aquisição de fogos, sendo que, ao invés da construção de 72 novos fogos, previamente aprovada; serão construídos apenas 12 sendo adquiridos os restantes 60. A deputada da coligação disse que os motivos de alteração apresentados, situação concreta do mercado habitacional em Vizela aliada à dificuldade de aquisição de terrenos em tempo útil e a um aumento nos custos de construção e de escassez de mão de obra não traz, na verdade, nenhum dado novo. Disse que o aumento dos custos de construção representa uma tendência que já vem sendo registada desde meados de 2020, assim como a escassez de mão de obra do setor, situações que deviam estar já acauteladas no estudo exaustivo que precedeu o delinear desta Estratégia. Joana Gomes afirmou que esta alternativa não apresenta um acréscimo qualidade/preço, nem tão pouco rapidez conforme justificado, até porque a procura de casas em Portugal está em máximos históricos, agudizando a escassez estrutural de habitação, razões pelas quais esta não será uma solução simples ou rápida, mas principalmente pelos custos que daí podem advir, o que significa que muito provavelmente pagaremos preços excessivos pelos fogos adquiridos. Disse que, apesar do exposto, não podemos esquecer que o acesso

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

à habitação é crítico por parte das famílias que vivem em situação de grave carência habitacional e que frequentemente enfrentam outros obstáculos mais profundos à sua inclusão e autonomia, como sejam a pobreza, o desemprego, entre outros; razões pelas quais a Coligação se iria abster. Seguiu-se a deputada Irene Costa, que começou por destacar que esta alteração prevê uma alteração entre o número de habitações adquiridas e construídas, substituindo 60 construções por aquisições, ou seja, mantêm-se o número de habitações reabilitadas que são 8, diminui-se a construção de 72 para 12 habitações e aumenta-se a aquisição de 10 habitações, para 70. Disse que cabe ao município a árdua tarefa de promover soluções habitacionais que sejam eficientes e que respondam o mais rapidamente possível às necessidades identificadas. A deputada do PS afirmou que a atual conjuntura de dificuldades na construção, como a falta de materiais, a escassez de mão-de-obra, a delonga nas empreitadas, as complicações processuais, vem de facto condicionar a oportunidade de resposta e o compromisso de resolução da estratégia local de habitação de Vizela e a respetiva atribuição das habitações num horizonte temporal de 2021-2027, pelo que as alterações às estratégias definidas inicialmente, não são mais que resultado da evolução do sector da construção, das suas dificuldades e das suas particularidades. Irene Costa disse que Vizela não pode ficar parada, presa a uma estratégia que deixou de servir os interesses dos vizelenses, que condiciona o cumprimento dos prazos previstos, e que pode resultar num prejuízo efetivo para o desenvolvimento do nosso concelho e para o bem-estar da nossa população mais carenciada, sendo, por isso, fundamental esta capacidade da autarquia em atender às dificuldades do momento e procurar encontrar novas soluções, novos caminhos que efetivamente conduzam ao cumprimento dos objetivos traçados e que vá ao encontro dos anseios dos vizelenses. A deputada salientou que a questão da Habitação social continua a ser uma prioridade para este executivo, pelo que é fundamental, neste momento, proceder a uma redefinição de estratégias de intervenção que promove a integração social da população menos favorecida do nosso concelho. Seguiu-se o Sr. Presidente da Câmara que começou por dizer que a grande diferença dos planos tem a ver com a estratégia que será acertada para criar

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

condições para a construção, reabilitação e aquisição de habitações, criando verdadeiras almofadas sociais. Victor Hugo Salgado disse que, inicialmente estava prevista a construção de 78 habitações, 8 reabilitações e 10 aquisições, sendo que esta alteração prevê a construção de 12 habitações, a reabilitação de 8, e a aquisição de 70. O Edil disse que, quando foi assinado o acordo de colaboração, no âmbito do Programa 1.º Direito, com o Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), estava definido o período de quatro anos, num valor de cerca de 7M€, sendo que ainda não estava definido o que iria acontecer no âmbito do PRR. Assim, disse que, quando saiu o PRR, foi lançado um mecanismo de apoio no âmbito do Programa 1.º Direito, que define que quem tem a Estratégia Local de Habitação concluída até final deste ano, o PRR comparticipação a 100%, ou seja, se a Câmara Municipal conseguir executar o mais possível este plano até final do ano, então terá uma comparticipação de cerca de 7M€. O Edil lembrou que o orçamento da Câmara não permite acomodar 7M€ num só ano, a não ser que sejam financiados pelo PRR, ou seja, a custo zero para os vizelenses, bom para as contas do Município e para os vizelenses que estão à espera de habitação. O Sr. Presidente da Câmara disse que o significado da abstenção da Coligação é muito claro: preferem a estratégia de 2020 à de 2021, preferem endividamento, preferem demorar a executar a estratégia e ver as pessoas em habitações sem condições. Disse que, pelo contrário, o PS quer habitações a fundo perdido, não quer endividamento e quer atribuir as habitações sociais o mais rápido possível. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da**

Coligação 'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.7 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE VIZELA À ATP – ASSOCIAÇÃO DE TERMAS DE PORTUGAL:

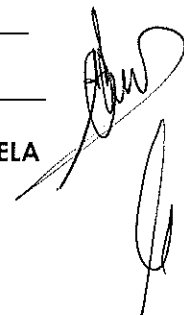
Considerando que: – A Associação das Termas de Portugal (A.T.P.), constituída no dia 16 de dezembro de 1996, em resultado do processo de reestruturação da ANIAMB – Associação Nacional dos Industriais de Águas Minero Medicinais e de Mesa, com um universo atual de 38 associados, tem por fim o estudo e desenvolvimento dos interesses relativos ao termalismo e às estâncias termais, competindo-lhe promover e praticar tudo quanto possa contribuir para o respetivo progresso técnico, económico ou social e, nomeadamente, valorizar, a nível nacional, a projeção socioeconómica dos

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

sectores nela integrados; – A ATP tem por fim unir todos os associados com vista à defesa dos seus legítimos interesses e ao exercício comum dos seus direitos e obrigações, representando-os junto de quaisquer entidades públicas ou privadas, bem como de organizações patronais e de trabalhadores; – De igual modo, a ATP visa possibilitar um diálogo objetivo, eficaz e fundamentado com as organizações de trabalhadores em ordem à obtenção de um clima saudável de paz social; – A ATP tem por fim apreciar e fomentar as iniciativas de interesse para o sector; diligenciar no sentido de se obter uma disciplina do sector sem menosprezo de uma sã concorrência; – A ATP apresenta no seu plano de atividades várias ações de promoção e divulgação a nível nacional e internacional, nas quais seria importante Vizela estar integrada, entre as quais cumpre destacar duas ações que serão implementadas a curto prazo: o Campanha promocional da marca "Termas do Porto e Norte de Portugal": parceria com a Entidade Regional de Turismo do Porto e Norte de Portugal, em Portugal, mas, também, junto dos mercados onde há uma forte presença de emigrantes e lusodescendentes (França, Suíça, Alemanha e Luxemburgo), englobando as termas existentes na região norte; o Campanha promocional "Termas de Portugal – é Natural Estar-Bem" que decorrerá de março a maio/2022, tendo a artista Marisa Liz como embaixadora e, no âmbito da qual, serão divulgado(a)s/difundido(a)s spots e publicações na Rádio Comercial, assim como será levada a efeito a publicação de conteúdos no Expresso, Fugas, Público, NIT, Evasões, Sapo Lifestyle. Será também criado um website específico e será entregue ao município de Vizela um kit personalizado de imagens da mesma para utilização nas redes sociais, com o branding da campanha, imagem da Marisa Liz, nome e logótipo das termas de Vizela. – A ATP apresenta, também, no seu plano de atividades diferentes ações que preveem a criação e transferência de conhecimento, formação e capacitação, investigação e desenvolvimento, julgando-se absolutamente úteis para os agentes a operar em Vizela no âmbito do termalismo e do turismo termal, designadamente: o Envio regular de informações e documentação relacionada com a atividade termal (evolução e tendências de mercado, eventos, oportunidades no âmbito dos fundos europeus para cofinanciamento de projetos de investimento); o Implementação da 2.ª Edição do

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

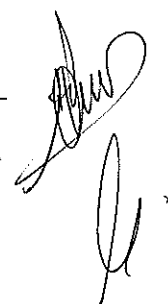
curso de Turismo de Saúde e Bem-Estar em colaboração com o Turismo de Portugal; o Realização de seminário em parceria com entidades-chave que tutelam o sector do Termalismo; o Preparação de Congresso Internacional de Termalismo a realizar-se em 2023; o Envolvimento e apoio às atividades da AQUAVALOR - Centro de Valorização Transferência de Tecnologia da Água, no âmbito do ensino e formação pós-graduada, valorização dos recursos hidrogeológicos e transferência de conhecimento e tecnologia para o tecido socioeconómico do sector do termalismo. – O termalismo está intrinsecamente associado à génese e à história de Vizela, sendo que nos dias de hoje, ainda, se caracteriza como um dos principais fatores de atração turística e responsável pelo consequente desenvolvimento económico e social do concelho; – O Município de Vizela, não sendo indiferente à relevância das atividades promovidas pela ATP, pretende assim aderir à mesma, integrando todas as suas ações de dinamização, valorização e promoção, que contribuirão para o crescimento da atividade termal em Vizela. Atento ao exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de adesão do Município de Vizela à ATP – Associação das Termas de Portugal, como membro aliado, consubstanciando o pagamento de uma joia, no valor de € 360,00, e uma quotização anual, no valor de € 720,00. Neste ponto, o deputado Mário Pimenta destacou a importância do turismo de saúde, associado ao crescimento do alojamento local, sendo uma obrigação moral colocar ao serviço das nossas populações as potencialidades geotermiais do Município. Disse que a Associação de Termas de Portugal vem funcionar como um agente catalisador na potenciação e dinamização da atividade termal. Sobre o fomento do estudo dos interesses subjacentes ao termalismo, disse que os mesmos não devem ser apenas estudos económicos e de mercado exclusivos da ATP, senão o que o Município deve ser parte ativa no desenvolvimento e potenciamento locais. Para além do progresso económico e social, disse que a acessibilidade aos recursos termais deve ser garantida à população local. Sobre a promoção e divulgação, o deputado da Coligação afirmou que o branding é sempre bem-vindo, mas deve ser balizado pelo princípio do maior utilitarismo, nunca mercantilizandando a prática do termalismo. Por fim, o deputado disse

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

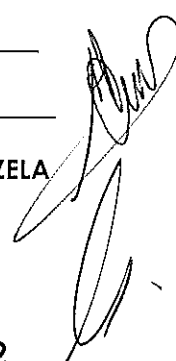
que tendo em conta que a adesão à ATP tem por fim ultimo potenciar o desenvolvimento termal em Vizela, a coligação iria votar favoravelmente. Seguiu-se o deputado José Manuel Oliveira que afirmou que um dos grandes objetivos da Associação Termas de Portugal, consiste em desenvolver ações de promoção e divulgação a nível nacional e internacional, o que seria muito interessante e vantajoso para Vizela, sendo que a adesão a esta associação se assume como a definição de uma estratégia para a promoção de Vizela como destino turístico de bem-estar promovendo o nome de Vizela num patamar ainda mais elevado. Disse que que pertencer a esta Associação é mais uma porta que se abre para a divulgação de Vizela e para a captação e fidelização do turismo de base termal, que depois se alargará ao turismo histórico e de lazer. Disse que o potencial aumento de clientes termais, terá naturalmente efeitos diretos no consumo, com vantagens evidentes para a sustentabilidade da economia local, para a criação de empregos, contribuindo assim a médio, longo prazo para a fixação de habitantes. O deputado do PS disse não ter dúvidas que a "Rainha das Termas de Portugal", com a recente modernização do seu balneário, com a manutenção do seu carácter histórico e com capacidade de resposta às necessidades atuais, tem todas as condições para ser um estímulo na procura Termal pelo que é de todo oportuno desenhar um programa conjunto, de forma integrada sendo efetivamente as nossas termas uma porta de entrada para o turismo e para divulgação do concelho de Vizela. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.8 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AO VOLUNTARIADO NOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/3, de 12 de setembro, a compete a à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município; – O Município de Vizela pretende concretizar uma política social de apoio efetivo aos Bombeiros Voluntários do Concelho, como forma de reconhecimento e valorização pelo trabalho desenvolvido pelos homens e mulheres que se colocam ao serviço da comunidade, na defesa de pessoas e bens, procurando proteger e fomentar o exercício de uma atividade, em regime de voluntariada; – Nos

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

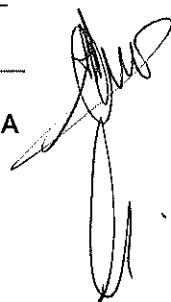
termos do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações é um papel indiscutível das autarquias, nomeadamente no domínio da proteção civil; – Nesse sentido, e tornando-se necessário regulamentar o apoio ao voluntariado nos Bombeiros Voluntários de Vizela, iniciou-se o procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela; – O projeto do Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara, datada de 20 de julho de 2021, para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 189, de 28 de setembro de 2021 e disponível na página da internet do Município; – Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Atento o exposto, nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento Municipal de Apoio ao Voluntariado nos Bombeiros Voluntários do Concelho de Vizela. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro começou por afirmar que o socorro às populações em caso de incêndios, inundações, desabamentos, abalroamentos e em todos os acidentes, catástrofes ou calamidades, é uma missão desenvolvida pelas corporações de bombeiros, tendo uma ação determinante no bem-estar das populações que servem com dedicação, empenho e sacrifício pessoal e familiar, sendo que a adesão a esta causa revela coragem, civismo e respeito pela vida humana, atitude que merece ser reconhecida, acarinhada e valorizada. Disse que, por isso, é justo que homens e mulheres que se dedicam a esta causa, voluntariamente, sejam reconhecidos, valorizados, lembrados, acarinhados e compensados pelo seu esforço e dedicação em prol dos outros. Ao mesmo tempo, é um imperativo de justiça,

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

acautelar, em caso de acidente, aqueles que se dedicam a tão nobre causa, bem como às suas famílias. Seguiu-se o deputado Pedro Oliveira, que começou por dizer que esta proposta se insere dentro de uma política social efetiva que este executivo tem vindo a levar a cabo e que, representa um objetivo premente de um conjunto de direitos e regalias inerentes ao exercício de voluntariado no Corpo de Bombeiros Voluntários de Vizela. Disse ser de louvar a longa tradição da corporação voluntária e reconhecer que, da função de bombeiro voluntário estão implícitos valores dotados de características morais como a abnegação, a coragem, a dedicação a competência e o zelo em prol da comunidade. Mas é também deles e por causa deles que não nos esqueçamos de valores universais comum a todos nós que por inerência todos os dias e em cada missão nos transmitem com as suas ações: a paz, a justiça, o respeito pelo próximo e por isso a forma igualitária e despretensiosa com que se dão aos outros. Disse que, por isso, mais do que sufragar o apoio a tão nobre e distinta instituição por parte da Câmara Municipal, é uma questão de justiça social e de gratidão coletiva, congratulando-se o PS por este marco de coesão social efetiva, contribuindo deste modo para assinalar para todos nós o significado que, o exercício do voluntariado representa no nosso território municipal. Pedro Oliveira destacou os vários direitos e os deveres difundidos neste regulamento: Seguro de acidentes pessoais; Equiparação ao escalão A, na atribuição de auxílios económicos para fazer face às despesas com a aquisição de materiais escolares; Redução de 50% no pagamento do IMI referente a habitação própria Redução de 50% das Taxas Municipais relativas a operações urbanísticas de construção, beneficiação e ampliação; Prioridade na atribuição de habitação Social promovida pela Câmara Municipal quando em igualdade de pontuação com outros candidatos; Acesso gratuito às iniciativas de carácter cultural e desportivo, promovidas pela Câmara Municipal, segundo as condições presentes no artigo 6 do referido regulamento; Redução de 50% nos preços a pagar pelos serviços e utilização de instalações desportivas de gestão municipal. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.9 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DO CENTRO DE RECOLHA OFICIAL DE ANIMAIS DE COMPANHIA DE VIZELA:** Considerando que: – Nos termos da alínea k) do n.º 2 do artigo

**ATA N.º 4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios depõem de competências no âmbito do ambiente; – De acordo com as alíneas ii) e jj) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, as Câmaras Municipais são competentes para proceder à captura, alojamento e abate de canídeos e felinos e para deliberar sobre a deambulação e extinção de animais nocivos; – A existência de estruturas materiais e humanas afetas à captura de canídeos e felinos, abandonados ou errantes, ao alojamento e à prevenção de doenças dos mesmos é uma necessidade postulada pelas mais elementares regras de higiene e saúde públicas; – A existência de um serviço municipal de acolhimento de animais é uma medida necessária com vista à redução do número de animais abandonados e vadios na via pública, garantindo valores como a segurança e a tranquilidade de pessoas e de outros animais, e, ainda, a segurança de bens; – A Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto, aprovou medidas para a criação de uma rede de centros de recolha oficial de animais e estabelece a proibição do abate de animais errantes como forma de controlo da população, privilegiando a esterilização; – No âmbito das medidas adotadas pelo Executivo Municipal através do Programa Vizela ProAnimal procedeu-se à construção do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela; – Nesse sentido, e tornando-se necessário regulamentar o funcionamento daquele Centro de Recolha Oficial, iniciou-se o procedimento tendente à criação do projeto de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela; – O projeto do Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela foi aprovado por deliberação de Câmara, datada de 13 de abril de 2021, para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 173, de 06 de setembro de 2021 e disponível na página da internet do Município; – Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Atento o exposto, nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º

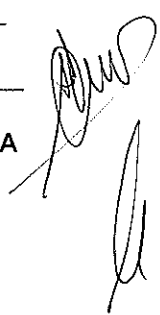
**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

4/2015, de 07 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de Regulamento Municipal do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela. Neste ponto, a deputada Catarina Peixoto considerou que a adoção de novas medidas com vista à proteção e bem-estar animal é uma mais-valia para o município de Vizela, sendo de louvar o Projeto Vizela Proanimal, que tem um plano estratégico municipal direcionado para os animais de companhia e prevê a adoção de protocolos com vista à redução o número de animais abandonados e vadios na via pública. Disse que, através deste projeto foi construído o Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Vizela, onde foram criadas condições físicas para o alojamento e acolhimento provisório garantindo-se o bem-estar animal e a higiene e saúde públicas, sendo agora necessário fixar as normas de funcionamento e organização para o bom desempenho do referido Centro, definir as condições gerais de prestação do serviço público de recolha, alojamento e adoção dos animais. Seguiu-se a deputada Daniela Rodrigues que começou por afirmar que a realidade de abandono de animais de estimação associado aos inúmeros animais errantes, resulta a necessidade de o Executivo Municipal criar condições de vida condignas para os animais de rua em Vizela, adotando políticas quanto à proteção e seu bem-estar e como passo final a adoção consciente e segura, pelo que assumindo as responsabilidades que lhe estão cometidas por lei, desenvolveu um plano estratégico municipal, designado por Projeto Vizela Proanimal com protocolos de atuação, ferramentas tecnológicas, meios físicos e infraestruturas que permitem a solução de problemas, e fazendo chegar informação à população com o objetivo último de reduzir um número significativo de animais errantes, garantindo a sua dignidade e existência. Disse que a presente proposta vem no sentido de dar expressão a um sentimento da comunidade em tratar dos animais quando os próprios ou seus semelhantes não são capazes de os tratarem condignamente e, por isso, é tão essencial para a vida em sociedade a criação de procedimentos normativos que regulem a vida dos animais. Daniela Rodrigues disse que a Câmara Municipal não poderia ser omissa em relação ao tratamento dos

ATA N.º4

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022

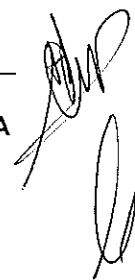
mesmos e, por isso, formula um regulamento de normas de proteção e ampliação de regras específicas, conferindo condições gerais de funcionamento e utilização do Centro de Recolha Oficial de Animais do Município de Vizela, aprovando medidas para a modernização dos serviços municipais, definindo os princípios gerais e, decretando as definições regulamentares. A deputada do PS disse existir, assim, uma preocupação genuína por parte do executivo em fornecer informação adequada, sensibilizando a população para a detenção responsável dos animais, bem como para a adoção de boas práticas. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.10 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE INCENTIVO À NATALIDADE – “CHEQUE BEBÉ”:** Considerando que: – Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da ação social; – O envelhecimento populacional e a baixa taxa de natalidade do País, realidade não muito diferente da situação demográfica do concelho de Vizela, constitui presentemente uma preocupação social e política da maior importância para o Município; – Como agente fundamental de desenvolvimento e aplicação de políticas sociais, o Município de Vizela implementou estratégias de estímulo à natalidade e à fixação da população de modo a criar condições que favoreçam o bem-estar e a qualidade de vida dos munícipes, designadamente através do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebé”; – Desde que entrou em vigor o Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebé”, a 01 de janeiro de 2018, foram atribuídos 642 incentivos à natalidade, correspondendo, diretamente, a € 642.000,00 de apoios atribuídos às famílias e, indiretamente, a € 321.000,00 investidos no comércio de Vizela; – Não obstante o sucesso da medida têm-se verificado alguns constrangimentos ao nível dos procedimentos de atribuição do referido incentivo resultantes de lacunas existentes no respetivo Regulamento; – De modo a ultrapassar tais constrangimentos e adequar as normas regulamentares à realidade atual do Concelho, iniciou-se o procedimento tendente à alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebé”; – O projeto de alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebé” foi aprovado por deliberação de Câmara, datada de 23 de

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

novembro de 2021, para submissão a consulta pública pelo período de 30 dias, ao abrigo do disposto no artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro; – O respetivo aviso de discussão pública foi publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 247, de 23 de dezembro de 2021 e disponível na página da internet do Município; – Durante os trinta dias em que o projeto de Regulamento foi objeto de apreciação pública, não foi dirigida, por escrito, qualquer sugestão ao órgão competente nesta matéria. Atento o exposto, nos termos do disposto no Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, conjugada com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de alteração do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade – “Cheque Bebê”, nos seguintes termos: “(...) Artigo 3.º São beneficiários os indivíduos isolados ou inseridos em agregados familiares que preencham os requisitos constantes do presente Regulamento. Artigo 4.º São condições de atribuição do incentivo à natalidade que: a) O/a requerente ou um dos requerentes do direito ao incentivo resida no Município de Vizela, no mínimo, há um ano, contado da data do nascimento da criança e que esteja recenseado/a no Município nos seis meses anteriores à data do nascimento da mesma; b) (Sem alterações); c) (Sem alterações); d) (Sem alterações). Artigo 8.º O incentivo à natalidade é requerido através de impresso próprio, entregue nos Serviços de Balcão Único do Município, instruído com os seguintes documentos: a) (Sem alterações); b) (Sem alterações); c) (Sem alterações); d) (Sem alterações); e) Certidão de não dívida às Finanças e à Segurança Social”. Neste ponto, o deputado Aprígio Ferreira começou por dizer que qualquer apoio que vise incentivar a natalidade é necessário para o rejuvenescimento e desenvolvimento de qualquer município para reverter a tendência da população envelhecida, defendendo um aumento no valor do cheque em 250€, passando dos atuais 1.000€ para 1.250€ (tal como expresso no manifesto eleitoral da Coligação), distribuídos de igual forma – 625€ para serem gastos no comércio vizelense e 625€ para serem gastos pelos pais na forma como entenderem. Aprígio Ferreira lamentou as afirmações do Edil de que este acréscimo em 40.000€ anuais traria um

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

problema para o equilíbrio das contas do município, afirmando que a Coligação também preza pelo rigor, transparência e boa gestão das contas do município. O deputado considerou esta medida fulcral para o futuro do concelho, e que por isso esta proposta de alteração deveria ir mais longe. Seguiu-se o deputado Agostinho Guimarães, que começou por dizer que a implementação do "cheque bebé" no município de Vizela representa uma medida de política social que revela a preocupação do Executivo Municipal sobre a situação demográfica no nosso concelho e congrega em si 3 vertentes fundamentais, o incentivo à natalidade, o apoio às famílias e o incentivo ao desenvolvimento local. Disse que, a vigorar desde janeiro de 2018, a atribuição do cheque-bebé é de facto um incentivo inicial fundamental para muitas famílias. Destacou ainda o investimento da Autarquia no estabelecimento de parcerias com as IPSS's do concelho para a construção de novas creches, bem como em obras de melhoramento de vários equipamentos educativos, procurando assim garantir as melhores condições às nossas crianças, disponibilizando ainda um vasto pacote de outras medidas de apoio social que procuram responder de forma eficaz aos problemas e necessidade dos vizelenses. O deputado do PS referiu que as alterações ao Regulamento de atribuição do Cheque Bebé agora colocadas a votação referem a dispensa de apresentação de certidão de não dívida à Câmara Municipal, o que faz todo o sentido, uma vez que os serviços da autarquia podem facilmente verificar essa situação, e por outro lado, passa agora a vigorar que o requerimento ao cheque bebé possa ser apresentado desde que um dos requerentes resida no Município de Vizela, e não obrigatoriamente os dois, possibilitando assim o acesso à medida, pelos progenitores que se encontrem em situação de divórcio, separação ou qualquer outra particularidade que será devidamente avaliada. Por fim, o deputado disse que as alterações apresentadas possibilitam o melhoramento desta medida de apoio social e efetivamente garantem uma maior proximidade aos vizelenses até pela possibilidade de acesso a um maior número de famílias. O Sr. Presidente da Câmara começou por destacar que é necessário manter a estratégia de gestão rigoroso e não voltar ao passado, afirmando que a alteração proposta pela Coligação implica um aumento de 160.00,00€ em quatro anos, pelo que deveriam

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

dizer o que deixavam de fazer para poder executar esta alteração. Victor Hugo Salgado disse que estava valor teria um impacto significativo nas contas municipais e seria muito difícil de executar, pois neste momento a Câmara tem um aumento significativo na despesa, destacando o aumento no custo da iluminação, que este ano será de mais de 2M€, e ainda o aumento de cerca de 300.000,00€ em resíduos. O Edil afirmou que o objetivo do executivo é que todos os pais recebam 1000,00€, não só hoje, mas nos próximos anos, afirmando que o cheque bebe é para sempre e por isso, é preciso medir o impacto que isso tem nas contas municipais. O Deputado Aprígio ferreira disse que este aumento seria importante para as famílias e introduziria melhorias na vida das famílias. O Sr. Presidente da Câmara disse concordar que a Coligação tenha uma estratégia diferente da do Executivo Municipal, mas depois não podem vir para a Assembleia dizer que a Câmara tem que ter uma gestão financeira rigorosa.

Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação

'Vizela é para todos'. PONTO N.º2.11 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE ABERTURA

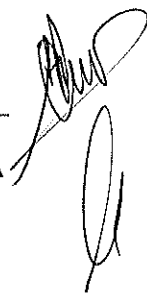
DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PROVIMENTO DO CARGO DE DIREÇÃO

INTERMÉDIA DE 2.º GRAU E DESIGNAÇÃO DE JÚRI: Considerando que: – Por deliberação

da Câmara Municipal, datada de 17 de abril de 2018, e da Assembleia Municipal, datada de 27 de abril de 2018, foi aprovado o novo Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vizela; – No âmbito do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais do Município de Vizela existe a unidade orgânica flexível designada de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, cujo cargo de chefe de divisão de encontrava devidamente provido desde 2003; – No passado dia 01 de novembro de 2021, o chefe de divisão, passou à situação de aposentado, ficando aquele lugar de dirigente desocupado; – Atenta a importância do referido serviço do âmbito da orgânica municipal, aliada à cadência de processos que diariamente são tramitados no mesmo, é manifesto que a Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística desempenha um conjunto de funções fulcrais para o desenvolvimento da atividade autárquica; – Deste modo, entende-se que, pelas razões supramencionadas e por forma a assegurar o normal funcionamento dos serviços municipais, é fundamental que a referida Divisão de Planeamento e Gestão

ATA N.º 4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

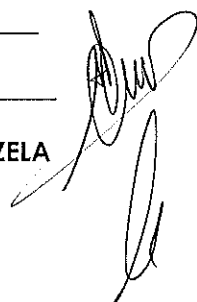
Urbanística tenha um responsável, através da ocupação do lugar do respetivo dirigente; – Por despacho da Senhora Vereadora dos Recursos Humanos, proferido em 15 de novembro de 2021, ao abrigo da delegação de competências, foi designado, em regime de substituição, com efeitos a 15 de novembro de 2021, um trabalhador para o exercício do cargo de direção intermédia de 2.º grau – chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, previsto e não ocupado, do mapa de pessoal da Câmara Municipal de Vizela para o ano de 2021, sendo que não pode exceder o prazo máximo de 90 dias, salvo se estiver em curso procedimento tendente para a designação de novo titular. Atento o exposto, nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, submete-se a reunião de Câmara, no sentido de: – Aprovar, a proposta de abertura de procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau, visando o provimento do lugar de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística; – Aprovar e submeter a posterior aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de, nos termos e para os efeitos no artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, designação do seguinte júri para o procedimento concursal para o provimento do cargo de Direção intermédia de 2.º grau, para o lugar de Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística: o Presidente: Arq.º José Filipe Tavares de Fontes - Diretor do Departamento de Desenvolvimento do Território do Município de Guimarães; o 1.º Vogal efetivo: Eng.º Hélder Castro Rodrigues Vale - Chefe da Divisão DPGU do Município de Fafe, que substituirá a presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos; o 2.º Vogal efetivo: Eng.º Isabel Cristina Pires Silva Maia – Chefe de Divisão de Planeamento, Mobilidade e Trânsito do Município de Fafe; o 1.º Vogal suplente: Arq.º Joaquim Emílio Canudas Vilalta – Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística do Município de Lousada; o 2.º Vogal suplente: Arq.º Rui Miguel Meira Braga – Chefe de Divisão de Gestão Urbanística, do Município da Póvoa de Lanhoso. Neste ponto, o deputado Mário Pimenta começou por saudar o trabalho até agora desenvolvido pela divisão de gestão urbanística, mas disse ser necessário saber de que forma podemos inovar no futuro. Depois, referindo-se ao júri do concurso, afirmou que a proximidade geográfica das unidades orgânicas nas quais se insere a atividade laboral dos elementos do júri

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

será um fator facilitador do conhecimento das dinâmicas locais e será propícia a um eventual conhecimento interpessoal que decorre do exercício interpessoal entre os potenciais candidatos e o júri, resultando numa total imparcialidade do concurso. O deputado disse ainda que existe uma falta de diversificação do júri, que conduz à estagnação de ideologias e políticas locais, limitando a possibilidade de inovação. Mário Pimenta afirmou que os elementos do júri desenvolvem a sua atividade no seio dos municípios vizinhos, tendo sido excluídos potenciais jurados neutrais, de reconhecido valor técnico e científico na sociedade civil, de poderiam ser recrutados com a devida idoneidade. Seguiu-se o deputado Jorge Oliveira, que, no seguimento da aposentação do anterior titular do cargo de direção intermédia de 2º grau, parece-nos totalmente inquestionável a necessidade de substituição, tendo em conta a criticidade da área que estamos a abordar. Disse ainda que, estando a ser exercido desde 15 de novembro de 2021 em regime de substituição, parece-nos totalmente normal que se iniciem os procedimentos a fim de ser tomada decisão definitiva e formal relativa a este caso, com um júri idóneo, totalmente externo dada a necessidade e a responsabilidade do cargo. Depois, criticou a intervenção do deputado Mário Pimenta, por colocar em causa a idoneidade do júri, quando ainda nem sequer são conhecidos os candidatos que se vão candidatar ao concurso. O Sr. Presidente da Câmara acusou o deputado da Coligação de afirmar ser um concurso forjado e de má fé, pondo em causa a composição do júri. Disse que no anterior mandato, por esta altura, foi feito um concurso similar, sendo que na altura a Coligação votou a favor e não colocou qualquer questão sobre a matéria. O Edil afirmou que isto nada tem a ver com suspeições sobre o concurso, mas tem a ver com a nova forma de estar da Coligação, acusando-os de demagogia. O deputado Mário Pimenta disse que não foi levantada a idoneidade do júri, mas apenas a forma como foi recrutado o mesmo. O Sr. presidente questionou então o deputado sobre quem ele escolheria e porque é que há quatro anos podia ser e agora não pode. O Deputado Mário Pimenta disse não concordar que a composição do júri sejam tudo pessoas ligadas a uma atividade similar nos municípios vizinhos. O Sr. Presidente da Câmara disse ao deputado da Coligação que não pode levantar suspeições sobre pessoas

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

que não conhece, afirmando serem pessoas de quatro câmaras diferentes, afirmando não perceber a posição da Coligação. **Deliberado aprovar com vinte votos a favor do PS e seis abstenções da Coligação 'Vizela é para todos'.** **PONTO N.º2.12 DA ORDEM DE TRABALHOS: PROPOSTA DE CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VIZELA PARA O QUADRIÉNIO DE 2021/2025:** Considerando que: – "O conselho municipal de educação é uma instância de coordenação e consulta, que tem por objetivo promover, a nível municipal, a coordenação da política educativa, articulando a intervenção, no âmbito do sistema educativo, dos agentes educativos e dos parceiros sociais interessados, analisando e acompanhando o funcionamento do referido sistema e propondo as ações consideradas adequadas à promoção de maiores padrões de eficiência e eficácia do mesmo"; – Os mandatos dos conselhos municipais de educação coincidem com os mandatos autárquicos, e, após o ato eleitoral ocorrido no passado mês de setembro, foram tomadas as diligências necessárias para proceder à constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela, a vigorar no período de 2021/2025; – Este órgão integra as estruturas referidas no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, desde que existentes no concelho; – Após a realização dos atos formais de designação/eleição, passam a constituir o Conselho Municipal de Educação de Vizela, os seguintes membros: o Maria Agostinha Ribeiro de Freitas, Vereadora do Pelouro da Educação, que preside, por ato de delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vizela, de 14 de outubro de 2021; o António Fernando Pereira Carvalho, Presidente da Assembleia Municipal de Vizela; o António José da Costa Ferreira, Presidente da União de Freguesias de Tagilde e Vizela (S. Paio), eleito em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vizela, de 28 de outubro de 2021, em representação das freguesias do concelho; o Sérgio António Moreira Afonso, Delegado Regional da Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares – Norte, em sua representação; o Irene Maria de Oliveira Fontes, em representação da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento da Região Norte; o Rosa Maria Freitas Almeida Carvalho, Diretora do Agrupamento de Escolas de Infias – Vizela; o Maria de Fátima Cepeda Gonçalves, Presidente da Comissão Administrativa Provisória do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; o Elódia Eulália Lopes

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

Canteiro, em representação do pessoal docente do ensino secundário público; o Maria da Conceição Miranda Ferreira Ribeiro, em representação do pessoal docente do ensino básico público; o Maria de Fátima Vilela Teixeira, em representação do pessoal docente da educação pré-escolar pública; o Alda da Conceição Ribeiro Gonçalves, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Caldas de Vizela; o Bento Filipe Ribeiro da Silva Gonçalves, em representação do Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Infias – Vizela; o Aprígio da Silva Peixoto e Vitor Bruno Alves, em representação das associações de pais e encarregados de educação; o Margarida Rodrigues Lopes Freitas, em representação das associações de estudantes; o Maria Albertina Ribeiro Moreira, em representação das instituições particulares de solidariedade social que desenvolvem atividade na área de educação; o Bárbara Silva Ferreira, em representação dos serviços públicos de saúde; o Alexandra Norberta Soutinho Portas, em representação dos serviços de segurança social; o Fátima Martins, em representação dos serviços de emprego e formação profissional; o Luis Miguel Exposto Pires, em representação das forças de segurança; o Jéssica da Costa Pereira, em representação do Conselho Municipal de Juventude de Vizela. □ Nos termos do artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o Conselho Municipal de Educação de Vizela, é nomeado por deliberação da Assembleia Municipal, nos termos propostos pela Câmara Municipal. Atento o exposto, nos termos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, conjugado com a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, submete a Câmara a aprovação da Assembleia Municipal, a proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação de Vizela para o quadriénio 2021/2025. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro disse considerar que todos os nomes apresentados em representação de diferentes quadrantes da comunidade educativa, têm as competências recomendadas para aportar os diferentes pontos de vista que se esperam ser confrontados neste órgão, para que se construa um futuro melhor para os nossos aprendentes. Disse, contudo, que, no seguimento do reconhecimento de interesse público municipal da Escola Profissional e Tecnológica de Vizela, a mesma, porque aporta mais um olhar especializado e diferenciado para o Conselho, pelo que deveria

ATA N.º4

Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022

incluir um membro desta instituição. Seguiu-se a deputada Anabela Ribeiro que afirmou que, num momento em que a delegação de competências se torna cada vez mais ampla, este tipo de estruturas passará ainda a ter uma responsabilidade maior, no desígnio maior de manutenção dos standards da educação. Disse que há que apostar numa política educativa que privilegia o trabalho em rede com os diferentes agentes educativos, através do diálogo e concertação, da partilha de conhecimento e recursos, para que se criem projetos mobilizadores e inovadores, ao serviço da educação concelhia. A deputada do PS afirmou que, tendo em conta o futuro que se deseja construir, o Conselho Municipal de Educação de Vizela, não obstante a sua natureza consultiva e de coordenação, emerge não apenas como imperativo legal, mas também como um desígnio cívico, em que os munícipes se reconhecem como protagonistas e co-responsáveis e não como meros destinatários ou beneficiários. O Sr. Presidente da Câmara informou que o Conselho Municipal de educação tem representado o ensino profissional. **Deliberado aprovar por unanimidade. PONTO N.º2.13**

DA ORDEM DE TRABALHOS: INFORMAÇÃO DO PRESIDENTE SOBRE A ATIVIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA A ASSEMBLEIA MUNICIPAL:

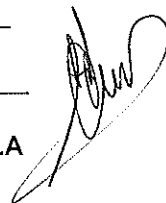
Em conformidade com o disposto nas alíneas a), b) e c) do n.º2 do art. 25.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, junto apresento os seguintes documentos, a fim de serem apreciados na sessão da Assembleia Municipal de Vizela de 22 de fevereiro: Resumo da atividade da Câmara Municipal relativa aos meses de dezembro de 2021 e janeiro de 2022; Resumo da situação financeira do Município de janeiro a dezembro de 2021 e janeiro de 2022. Neste ponto, o deputado Francisco Ribeiro questionou o Sr. Presidente sobre a dívida da Tesal, afirmando quer a verba de 340.000€ (que é praticamente o valor da dívida da Tesal desde 2018 até ao final do ano de 2021), é elevadíssimo, e que permitiria dar mais qualidade de vida aos Vizelenses, dando preocupar a todos estar a falta do seu pagamento. Disse saber que a Câmara tem cumprido o seu papel neste acordo, que as temas estão em pleno funcionamento e que é preciso agir e que é importante definir uma estratégia por parte da autarquia para resolver este problema, colocando as seguintes questões ao Sr. Presidente da Câmara: Já foi feita alguma interpelação para pagamento ou algum acordo para pagamento com a empresa devedora? Se

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

sim, quando foi a última reunião e qual o acordo alcançado? Como e quando vai ser feita a regularização deste valor em dívida? E, por fim, o que pensa fazer se a prevaricação continuar? O Sr. Presidente da Câmara começou por afirmar que desde que a Coligação mudou do poder para a Oposição mudou também significativamente a sua posição sobre esta matéria. Disse que o problema das Termas não é de agora e que quando assumiu funções, o balneário estava encerrado e que o Executivo deu passos gigantes para resolver o problema, conseguindo reabrir o balneário que estava encerrado desde 2009, depois de um investimento de 5M€ no balneário, hotel, Rua das Termas, que foi executada pela câmara, parque de estacionamento, nova entrada do balneário, construção de uma piscina dinâmica. Depois, questionou o deputado Francisco Ribeiro qual será o caminho a seguir pela Coligação, caso a dívida não seja resolvida, pois se esse caminho for o mesmo que o do Executivo, a Coligação não vir depois dizer que a culpa é da Câmara e assumir com o Executivo essa responsabilidade. O Edil realçou a dificuldade dos últimos dois anos, em consequência da pandemia, em que os hotéis e os balneários termais foram aqueles que mais tempo estiveram encerrados. O Edil criticou o facto da Coligação vir levantar questões e suspeições apenas com o objetivo de esquecer todo o trabalho que foi desenvolvido, afirmando ainda não compreender uma vez que o Vereador responsável por esta pasta era o Vereador da Coligação, afirmando não saber se o porta voz da Coligação na Assembleia está em rutura com o Vereador da Coligação, pois este ataque é um ataque a esse Vereador. Victor Hugo Salgado lembrou as várias intervenções da Coligação na Assembleia no último mandato relativas ao tema das Termas, lendo vários excertos de atas, onde a Coligação nunca falou da dívida da Tesal, afirmando que o discurso da Coligação mudou muito desde essa altura para hoje. O Edil concluiu afirmando que tudo isto prova o caráter da mudança da Coligação face à sua posição de estar ou não na Oposição, afirmando que, da mesma forma que o fez aquando da inauguração do balneário, onde disse quem esteve a favor e quem esteve contra, também quando as Termas estiverem a vapor a novel de funcionamento e de pagamento, irá dizer que em tempos houve pessoas que estiveram contra, tentando criar conflitos latentes que em nada resultariam a bem do

ATA N.º4**Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

desenvolvimento e crescimento do concelho de Vizela. Em resposta, o deputado Francisco Ribeiro disse a Coligação apenas pede uma estratégia para resolver este problema, pois é ao Presidente da Câmara que cabe definir essa estratégia, afirmando que há uma dívida de 340 mil euros e que a Coligação quer saber como é que o Executivo vai responder a este problema. O Sr. Presidente da Câmara acusou o deputado Francisco Ribeiro de distorcer as suas palavras, afirmando que enquanto o deputado esteve na Coligação que fez parte do Executivo, as únicas preocupações da Coligação era estarem quietos e sem qualquer tipo de crítica, agora que estão na Oposição, a única preocupação é darem nas vistas e apresentar propostas profundamente demagógicas, mas quando foi pedida uma proposta objetiva para resolver esta situação das Termas, a Coligação não respondeu. O Edil disse que este Executivo tem consciência da falta que fazem os 340 mil euros ao erário da Câmara, informando que no decorrer da semana anterior já teve reuniões com a Tesal e está a encetar esforços para que seja liquidado o valor pendente, garantindo que a Câmara quer um acordo que seja cumprido, pois há que ter consciência das dificuldades da Tesal nos dois anos em que as receitas foram muito parcas. O Sr. Presidente da Câmara disse ter informado o representante da Tesal que, caso não há um entendimento, isso dará lugar a um processo judicial, não ao valor total da dívida, uma vez que já há entendimento quanto à liquidação de grande parte da mesma, reiterando que o objetivo da Câmara é criar condições para que haja um acordo, e para que quando o problema estiver resolvido, possa dizer que a Coligação ganhava mais em estar calada. O deputado Francisco Ribeiro respondeu que enquanto deputado não se calará e que o desejo da Coligação é que haja acordo, afirmando que irão continuar a acompanhar este processo. O Sr. Presidente da Câmara afirmou que o deputado está a recuar pois sabe que será o Executivo a resolver a situação, a bem dos vizelenses, com consensos, com acordos e com o que possa criar as melhores soluções para o desenvolvimento de Vizela. **3. PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** No período de intervenção do público, verificou-se que não foram efetuadas inscrições para esse efeito. **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:** Por proposta do Sr. Presidente, foi a ata desta sessão, aprovada em minuta, a fim de produzir efeitos imediatos, de acordo

**ATA N.º4****Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 22 de fevereiro de 2022**

com o disposto no n.º3 do artigo 57.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO: E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, quando eram vinte e três horas e vinte e cinco minutos, do dia vinte e dois de fevereiro de dois mil e vinte e dois, da qual se lavrou a presente ata, que vai ser devidamente assinado pelo Presidente e por mim, Ana Patrícia Faria da Silva, Técnica Superior da Câmara Municipal, funcionária do quadro de pessoal, designada para o efeito.-----

